



**EMENDA N° 1-T**

(ao PLS 350/2014)

Suprime-se o inciso IV do §4º do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2014.

**JUSTIFICATIVA**

A supressão do texto se justifica para evitar desequilíbrio que afetaria diversos profissionais e segmentos produtivos que trabalham com procedimentos estéticos de produtos ou abrasões superficiais da pele, que de outra forma seriam colocados em situação de exercício ilegal da profissão médica de forma desproporcional.

Sala da Comissão, 03 de dezembro de 2014.

Senadora **GLEISI HOFFMANN**